

PARECER CME Nº 012/2010

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, localizada na Rua Oscar Ferreira de Jesus nº 214, no bairro Bom Princípio, a contar de 14 de setembro de 2010 e valida as atividades a partir do ano de 2000.

O atendimento à criança até 1996 foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, visando assistência e cuidado.

Com a Lei Federal nº 9394/96, as creches e pré-escolas passam a ser a primeira etapa da Educação Básica, com o reconhecimento de Educação Infantil e estas passaram a construir uma nova identidade, associando cuidar ao educar.

Em 1996, o Decreto Municipal nº 7.204 transfere as Creches para a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e estas passam a denominar-se Escolas Municipais de Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação em 1999, emite a Resolução nº 02/99 que estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha. Esta Resolução aponta para a qualificação do atendimento desta etapa da Educação Básica. As instituições de Educação Infantil estão submetidas aos mecanismos de credenciamento e autorização de funcionamento conforme esta norma.

Em 2000, o Decreto Municipal nº 8.504/2000 cria a Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

O Conselho Municipal de Educação, em dezembro de 2000, emite o Parecer CME nº 51/2000 que aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico para a Educação Infantil – 0 a 6 anos, para vigorar a partir de 2001.

Com a emissão do Parecer CME nº 59/2000 a escola foi credenciada ao Sistema Municipal de Ensino com pedido de providências para atender o Artigo 11 da Resolução CME Nº 02/99.

Em novembro de 2002, este conselho realiza visita a Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente com o objetivo de verificar providências solicitadas e emitir parecer de autorização definitiva à Escola Municipal de Educação Infantil. Conforme relatório desta visita, emitido pela comissão de conselheiras, não foi possível a autorização. “É uma escola localizada numa região com muita demanda com o número de crianças acima do que recomenda a legislação. A cozinha, refeitório, despensa, área de lazer e recreação interna e externa são insalubres, insuficientes e inadequados às crianças”.

Em 2005, a administração inicia a construção de um novo espaço, localizado na Rua Pedro Benjamim de Souza nº 153, bairro Bom Princípio que seria destinado para as instalações da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente. Em 2006 as obras foram concluídas e a escola mudou-se então para este novo espaço, no dia 24 de junho de 2006, ali permanecendo até 11 de dezembro de 2007. A partir desta data, neste endereço, começa a funcionar a Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Levando em consideração a grande demanda para Educação Infantil nesta comunidade, a administração reforma e amplia os espaços da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente localizada na Rua Oscar Ferreira de Jesus nº 214, no bairro Bom Princípio, que estava sendo usado pelo Posto de Saúde desta comunidade.

Grandes investimentos foram aplicados na infra-estrutura deste espaço, assim em 08 de março de 2008, acontece a inauguração destas novas instalações, que acolheram o retorno de parte da comunidade escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Em 05 de julho de 2010, este conselho visitou a escola com o objetivo de autorização de funcionamento e constatou que a mesma dispõe de infra-estrutura adequada, recursos humanos com formação mínima exigida, Plano Pedagógico e Regimento Escolar aprovados pelo Parecer CME nº 51/2000.

O Conselho Municipal de Educação considera a escola apta a atender crianças de 0 a 5 anos de idade e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, localizada na Rua Oscar Ferreira de Jesus nº 214, no bairro Bom Princípio, a contar de 14 de setembro de 2010 e valida as atividades a partir do ano de 2000.

Em 14 de setembro de 2010.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Geneci Souza de Oliveira
Josimara Bonera Bühler
Maria Inês Silveira Cortiana
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Zoraida Reinaldo Rivero*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 14 de setembro de 2010.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA
Presidente do CME